

Leilão Público: Edital LL CHSF 2025.0012

Modalidade: Online com transmissão ao vivo

Data do Leilão: 15/07/2025

Horário do Leilão: 09:00h

Site: www.lancecertoleiloes.com.br

Leiloeiro Oficial: Luciano Resende Rodrigues – JUCEPE 315/98

ELETROBRAS CHESF, inscrita sob o CNPJ nº 33.541.368/0001-16, com sede na cidade do Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro San Martin, juntamente com o Leiloeiro Oficial Luciano Resende Rodrigues, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o nº 315/98, estabelecido na cidade de Recife/PE, com escritório situado na Av. República do Líbano, 251 sl811 Torre C, Pina - Cep 51110-160, denominado simplesmente CONTRATADO, torna público que se encontra em andamento o Leilão de bens móveis inservíveis, nos termos do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002 e demais regras aplicáveis ao caso, bem como no que couber, as disposições dos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.247/33, que regula a profissão do leiloeiro, demais normas legais aplicáveis, além das constantes do edital e do catálogo de leilão, à ser realizado no dia **15/07/2025**, na modalidade Online do Tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação dos bens disponíveis no site www.lancecertoleiloes.com.br, e, coloca à disposição dos interessados as normas a serem observadas na sua realização, como a seguir se estabelece:

1. OBJETO

- 1.1. Realização de processo de alienação de veículos usados de propriedade da Eletrobras Chesf, de forma online, do tipo maior lance, conforme relacionados no **ANEXO I** deste Edital, identificados no site <https://www.lancecertoleiloes.com.br>, de acordo com condições e especificações estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A realização do processo de alienação se justifica pela necessidade de desfazimento dos veículos em função da renovação parcial da frota e redução de demandas, não sendo mais necessários por serem considerados antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos. Alia-se a isto a necessidade de liberação de espaço em depósitos, galpões e pátios das áreas, bem como o não pagamento de tributos e taxas anuais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 3.2. Todos os participantes deverão enviar ao escritório do Leiloeiro para se habilitar, mediante

cadastro prévio a ser aprovado por sua administração, RG, CPF, e comprovante de residência, caso pessoas físicas; ou Estatuto/Contrato Social, CNPJ e documento(s) de identificação do(s) sócio(s), caso pessoas jurídicas, para fins de credenciamento.

- 3.3. Os representantes das Pessoas Jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
- 3.4. A não apresentação dos mencionados documentos será motivo impeditivo para participação do interessado.
- 3.5. Os interessados em participar de forma Online do Leilão em questão, deverão efetuar seu cadastro conforme descrito no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br
- 3.6. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento no Leilão serão obtidos através do endereço eletrônico: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br ou pelos telefones **(81)-3048-0450 / (81) - 99852-5503**.
- 3.7. Os participantes deverão efetuar solicitar habilitação por meio de login e senha, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data marcada para a realização do leilão, pelo endereço eletrônico: www.lancecertoleiloes.com.br.
- 3.8. O cadastro no site é gratuito e é exigido apenas para participação do leilão. A mera visualização do material de divulgação do leilão é aberta a qualquer interessado, sem a necessidade de qualquer controle prévio.
- 3.9. Para o cadastro é necessário que o usuário forneça corretamente todos os dados solicitados, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, com exceção do "login" e cidade do usuário.
- 3.10. Após o cadastro, o provedor do site entrará em contato com o usuário para verificar as informações prestadas e liberar o acesso ao sistema, que será feito mediante "login" e senha.
- 3.11. A efetivação do cadastro junto ao site compreende a autorização pelo usuário para que se procedam quaisquer verificações que o provedor julgue necessárias para verificação da idoneidade e autenticidade do usuário, com a finalidade de tornar os meios mais seguros e confiáveis para as transações.
- 3.12. Ainda no caso de participação na forma eletrônica do Leilão, o usuário deve ter poderes para representar a pessoa jurídica, e responderá civil e criminalmente caso não os possua.
- 3.13. Não serão aceitos lances de usuários e empresas estrangeiras, que não tenham representante legalmente constituído em território nacional.
- 3.14. O provedor do site pode cancelar ou suspender o acesso ao sistema de leilões "on-line" de qualquer usuário, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, a qualquer tempo quando constatada irregularidade por parte do cadastrado/usuário, não constituindo, este fato, restrição à possibilidade de participação aberta e irrestrita de qualquer interessado.
- 3.15. O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva dos mesmos,

incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Comitente Vendedor que realiza leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.16. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.
- 3.17. Diante do caráter formal da proposta, do poder vinculante da mesma e do pressuposto da atenção necessária durante a participação no leilão eletrônico, não serão aceitas justificativas com a finalidade de anular lances, sejam elas fundadas em erros de digitação, ou qualquer outro motivo, salvo quando inexequíveis.

4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. Os lotes estarão dispostos para visita nos dias úteis, no período de **01/07/2025 a 14/07/2025**, no horário das **08:30h às 11:00h** e das **13:00h às 16:00h**, no local indicado no **ANEXO I**.
- 4.2. Por medida de segurança, durante a visita e retirada dos bens as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da empresa proprietária dos bens, sendo obrigatória a utilização de EPI's, a saber:
 - a) capacete;
 - b) óculos de segurança;
 - c) protetor auricular;
 - d) sapatos e/ou botas de segurança;
 - e) camisa de manga comprida e/ou uniforme da empresa;
 - f) outros, conforme necessidade indicada no momento de agendamento da visita.
- 4.3. Fica proibido o porte de máquinas fotográficas, filmagens e afins no interior da empresa proprietária dos bens durante a visita. Da mesma forma, não será permitido realizar qualquer tipo de fotografia ainda que por aparelho do tipo "smartphones".
- 4.4. Não serão prestados esclarecimentos durante a visita. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação, nos termos deste Edital.
- 4.5. Não será permitido o acesso usando chinelo, calção, bermuda, camiseta ou sem camisa.
- 4.6. A ELETROBRAS se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visita e/ou retirada.
- 4.7. Não haverá emissão de qualquer comprovante de vistoria, cabendo ao licitante toda responsabilidade pela análise do objeto, não podendo haver alegação de ignorância da situação ou condições em que se encontram os bens leiloados.
- 4.8. Os bens, que são objeto deste Leilão, estão distribuídos em lotes de objetos, cujas

características estão descritas no site do Leiloeiro **www.lancecertoleiloes.com.br** e no **ANEXO I (relação dos bens a serem leiloados)** deste Edital.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

- 5.1. As propostas serão efetuadas pelos interessados, no ato do Leilão, por meio de lances.
- 5.2. O preço de arrematação será o lance mais alto dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo estabelecido pelo Comitente Vendedor. Em hipótese alguma um determinado bem ou lote poderá ser vendido por valor inferior ao preço mínimo de venda.
- 5.3. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas propostas para compra de partes destacadas do mesmo lote.
- 5.4. Nenhum lote poderá ser vendido antes das **09h00min** do dia **15/07/2025**, quando se iniciarão as vendas lote a lote, começando do primeiro até o último lote, sequencialmente.
- 5.5. O Comitente Vendedor, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela conexão de internet, assim como quaisquer problemas técnicos do licitante durante o Leilão.
- 5.6. O lance vencedor, será comunicado aos arrematantes ao término da sessão, via email, onde constarão todas as instruções para o pagamento.
- 5.7. Os veículos serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.
- 5.8. Correrão por conta do vencedor do certame todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outras obrigações de quaisquer natureza associados à aquisição dos bens arrematados no certame.
- 5.9. Os Licitantes poderão ser representados por procuradores mediante apresentação do respectivo instrumento original, com poderes específicos para tal fim.
- 5.10. **De posse do certificado de registro de veículo (CRV), devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade pelos representantes legais da Eletrobras, o vencedor do certame poderá agendar a retirada do veículo, quando deverá apresentar as duas vias da nota de venda e retirar o Certificado de Registro de Veículo (CRV).**
- 5.11. **Após a retirada dos veículos e do certificado de registro de veículo (CRV), o vencedor do certame deverá assinar o certificado de registro de veículo (CRV), e efetuar o reconhecimento de firma, por autenticidade, em cartório.**

- 5.12. Ressalta-se que este processo deve ser concluído em um **prazo inferior a 30 dias**, contados da data registrada no CRV pelo representante legal da Eletrobras, caso contrário, estará sujeito a multa e pontos na CNH do arrematante.
- 5.13. As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos, IPVA e licenciamento do ano vigente, serão de responsabilidade do adquirente.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caberá Recursos Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Alienação, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.
- 6.2. Interposto, o Recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.
- 6.5. Recurso encaminhado via e-mail terão eficácia se o original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

7. SANÇÕES

- 7.1. Em caso de não pagamento das arrematações ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial pública (art. 19 do Decreto 21.981/32, alterado pela Lei 13.138/2015), a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, conforme os artigos 35 c/c 39 do Decreto 21.981/32 e 784, XII do CPC. O arrematante está desde já ciente de que o leiloeiro, com fé pública, emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (art. 408 e seguintes do Código Civil) de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado. A cobrança da multa e da taxa administrativa de R\$ 20,00 por lote arrematado será realizada pelo comitente, enquanto a comissão do leiloeiro será cobrada diretamente pelo leiloeiro.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação, e ao qual será acrescido o percentual de **5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial**.
- 8.2. A Comissão de Alienação analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e ANEXOS. Para fins de julgamento da habilitação, poderão ser consultados outros sítios oficiais emissores de certidões da internet, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores/Clientes da ELETROBRAS

CHESF.

- 8.3. Se o Licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação o inabilitará e convocará o Licitante subsequente, de acordo com o ordenamento, obedecendo a ordem das melhores ofertas.
- 8.4. A Comissão de Alienação verificará a efetividade das propostas dos demais licitantes de acordo com a ordem de classificação e aplicará os mesmos critérios, caso a proposta vencedora do julgamento seja desclassificada.
- 8.5. Se o Licitante for habilitado, este será declarado vencedor do certame pela Comissão de Alienação, abrindo-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, sendo assegurada aos Licitantes que desejarem, vista de toda a documentação necessária à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

9. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do valor total do lote mais o **ICMS (em caso de incidência)**, acrescido os **5% à título de comissão do Leiloeiro**, deverão ser via transferência bancária (**DOC ou TED**), **depósito em espécie** ou **PIX** na conta designada pelo Leiloeiro Oficial no **Banco Santander – Agência 4478 Conta Corrente 130079937 Favorecido: Luciano Resende Rodrigues Leiloeiro ME – CNPJ: 28.985.903/0001-98** ou pelo **PIX (CHAVE PIX) 28.985.903/0001-98**.
- 9.2. O comprovante de pagamento deve ser encaminhado para o e-mail: **lancecerto@lancecertoleiloes.com.br**.
- 9.3. Os pagamentos só serão aceitos em moeda nacional.
- 9.4. O pagamento integral deverá ser realizado no prazo máximo **02 dias úteis** do envio do e-mail de cobrança pelo leiloeiro.
- 9.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação. O comprador declara estar ciente do estado do lote arrematado, mesmo de eventuais defeitos ocultos. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.
- 9.6. As despesas decorrentes do carregamento e transporte, serão de inteira responsabilidade dos compradores.
- 9.7. Decorridos **02 (dois) dias úteis** do envio do e-mail sem que o vencedor do certame tenha realizado o depósito, implicará a perda do direito de compra do(s) lote(s) e os bens poderão ser vendidos a outros interessados obedecendo a ordem das melhores ofertas.
- 9.8. O não pagamento em caso de desistência, implicará nas sanções mencionadas no item 7.0.

10. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

- 10.1. A Nota de Venda somente será enviada ao endereço de e-mail de cadastro do Arrematante após a prestação de contas do Leiloeiro e aprovação pela ELETROBRAS.
- 10.2. A Nota de Venda deverá ser emitida, necessariamente, em nome do arrematante regularmente cadastrado para participar da hasta pública.
- 10.3. O vencedor do certame ou seu procurador munido de autorização, deverá retirar os bens arrematados em **15 (quinze) dias** a contar da data do e-mail de liberação por parte do Leiloeiro ou da ELETROBRAS. Este prazo poderá ser dilatado conforme conveniência da ELETROBRAS. Caso não haja a retirada no prazo indicado neste item, o vencedor do certame perderá o direito à aquisição e estará sujeito à multa, multa de 20% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo ao pagamento da comissão do Leiloeiro de 5%.

Observação: A Prestação de Contas por parte do leiloeiro se dará em até **05 (cinco)** dias úteis após a análise e aprovação da Ata de Leilão pela ELETROBRAS.

Após o aceite da prestação de contas, o valor apurado no leilão deverá ser imediatamente depositado na conta específica da ELETROBRAS, determinada para este fim.

Nota: O carregamento e transporte do lote é de responsabilidade do vencedor do certame sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos seus funcionários ou prepostos, os quais não adentrarão nas dependências da ELETROBRAS CHESF, se não estiverem de posse dos mesmos. Caso haja algum lote que exija outros tipos de EPI's, o vencedor do certame será informado no momento do agendamento da retirada. Não é permitida a entrada, na área da ELETROBRAS, vestindo chinelo, calção, bermuda, camiseta ou sem camisa.

- 10.4. Para a retirada, o vencedor do certame deverá agendar previamente o dia e horário com o responsável das áreas da ELETROBRAS, conforme item 4.1.
- 10.5. **O arrematante obriga-se a efetuar a transferência da titularidade do bem arrematado para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da retirada do bem. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme a legislação vigente e disposições contratuais aplicáveis.**
- 10.6. Os lotes poderão ser retirados pelo vencedor do certame, ou pessoa devidamente autorizada, que no dia agendado para a retirada, apresentar a nota de venda em leilão emitida pelo Leiloeiro, sendo a 2ª via retida pela ELETROBRAS.
- 10.7. **No ato da retirada do(s) lote(s) adquirido(s), o vencedor do certame deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) e o(s) CRV(s) do(s) veículo(s).**
- 10.8. Sendo constatada divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a ELETROBRAS, ficando a retirada suspensa até que sejam

solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não será aceita qualquer reclamação do vencedor do certame com relação a irregularidade e/ou divergência referente ao bem adquirido após o registro "RECEBIDO" na nota fiscal, e a efetiva retirada do (s) lote(s).

- 10.9. O **ICMS, taxas, impostos de transportes interestaduais e quaisquer outros tributos ou despesas**, bem como a documentação de trânsito serão de responsabilidade do vencedor do certame. Havendo a incidência de **ICMS**, este será cobrado do adquirente sobre o valor do bem arrematado, devendo ser pago ao leiloeiro juntamente com o valor principal e recolhido pela ELETROBRAS CHESF, conforme legislação vigente na localidade em que o bem se encontra.
- 10.10. A forma de manuseio, transporte e armazenamento dos materiais e bens adquiridos bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais ou de fiscalização serão de responsabilidade do vencedor do certame.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A ELETROBRAS se reserva no direito de inspecionar, a qualquer momento, as instalações do vencedor do certame. Essa inspeção poderá ocorrer a partir da comprovação da compra, antes ou depois da entrega do lote.
- 11.2. O carregamento e transporte de todos os lotes são de responsabilidade dos vencedores do certame, sendo obrigatório o uso dos EPI's pelos seus funcionários, os quais não adentrarão nas dependências da ELETROBRAS, se não estiverem de posse dos mesmos.

Obs: O vencedor do certame, a depender do tipo de lote e do processo a ser utilizado para a retirada, poderá ter que apresentar a Eletrobras Chesf, antes do agendamento da remoção do lote, documentação referente à saúde e segurança do trabalho, conforme ANEXO II e que deverá a ser analisada pela competente da Eletrobras.

- 11.3. É de responsabilidade do vencedor do certame a retirada de todo e qualquer resíduo resultante da manipulação dos invólucros, caixas ou estruturas de Madeira aonde o material a ser retirado esteja acondicionado.
- 11.4. Caso venha a ocorrer avaria mecânica e/ou elétrica nos veículos rodoviários utilizados para o carregamento dos materiais adquiridos, o vencedor do certame deverá providenciar sua remoção para fora das instalações da ELETROBRAS no mesmo dia e dentro do horário estipulado no subitem 4.1.
- 11.5. Havendo necessidade de o veículo pernoitar dentro das instalações da ELETROBRAS, ela não se responsabilizará por qualquer dano que possa ocorrer com o veículo avariado e sua carga. A possibilidade de pernoite só será aceita excepcionalmente em caso comprovado que não possa ser resolvida no mesmo dia. Os motoristas e ajudantes não poderão

pernoitar junto com o veículo.

- 11.6. Todas as despesas de carregamento, movimentação, transporte, retirada dos lotes e os impostos e tributos, devidos, serão de inteira responsabilidade do vencedor do certame, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios, ou de terceiros por ele contratados não sendo permitida a utilização de equipamento ou mão-de-obra dos empregados e contratados a serviço da ELETROBRAS.
- 11.7. O vencedor do certame será o único responsável por qualquer acidente decorrente dos trabalhos necessários ao corte, carregamento e transporte dos materiais e bens comprados, cabendo ao mesmo responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos, ferramentas e recursos humanos necessários à completa execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) às pessoas envolvidas na atividade, sinalizando e isolando com barreiras de proteção e sinalização as áreas onde os materiais estão localizados no intuito de evitar acidentes nos locais que tenham interferências com a execução dos serviços.
- 11.8. O vencedor do certame não poderá alegar desconhecimento das condições da presente licitação e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da aquisição.
- 11.9. O interessado declara estar ciente e de acordo com os termos constantes deste Edital de alienação de bens móveis inservíveis e seus ANEXOS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas.
- 12.2. A retirada, desmontagem e transporte dos bens correrá por conta dos arrematantes a partir dos locais onde se encontram.
- 12.3. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não sendo concedida ao comprador qualquer espécie de garantia, inclusive quanto às especificações, natureza e qualidade, correndo por conta do arrematante todas as despesas decorrentes de impostos.
- 12.4. Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.
- 12.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo, máquina e outros bens das dependências dos locais em que se encontram.
- 12.6. Não será exigida dos licitantes qualquer garantia para participação no presente Leilão.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente edital, com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

As Condições de Vendas da Hasta Pública, estarão disponíveis no site do Leiloeiro Oficial (**www.lancecertoleiloes.com.br**). Para receber via e-mail favor solicitar para **lancecerto@lancecertoleiloes.com.br** ou ligue **81-3048-0450 / 99852-5503**.

LUCIANO RESENDE RODRIGUES
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPE 315/98

ANEXO I

Relação de Lotes do Leilão – Edital LL CHSF 2025.0012

Leiloeiro: LUCIANO RESENDE RODRIGUES

ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS LOTES PARA VISITAÇÃO

LOTES	ALMOXARIFADO/ INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL/TELEFONE
1 ao 10	SEDE ELETROBRAS CHESF RECIFE	Rua Delmiro Gouveia, 333 - San Martin	Leandro Alencastro (81) 3229-2786 weldo041@eletrobras.com
11 à 18	Almoxarifado de Abreu e Lima	Rodovia BR101 Norte KM 48,3 – Desterro	Cauã Marôpo (81) 9 8478-2598 E-mail: caua.l.miranda@eletrobras.com
19	Almoxarifado de Fortaleza	Av. Presidente Costa e Silva, 4677, Prefeito José Walter, Fotaleza – CE	Washington thomaz (85) 3499-2270 E-mail: wtvieira@eletrobras.com
20 à 21	Almoxarifado de Sobradinho	Av. Paulo Afonso S/N, Vila São Francisco, Sobradinho - BA	Emanuel Gomes (74) 9 8849-8696 E-mail: weldo010@eletrobras.com
22 à 23	Sede Sobradinho	Av. Paulo Afonso, S/N - Vila São Francisco, Sobradinho – BA	Emanuel Gomes (74) 9 8849-8696 E-mail: weldo010@eletrobras.com
24 à 25	Almoxarifado de Teresina	Avenida Henry Wall de Carvalho, 4282 - Parque São João, Teresina – PI	Flavia Katiusse (86) 3087-2839 E-mail: flaviak@eletrobras.com
26	SE Fortaleza	Av. Presidente Costa e Silva, 4677, Prefeito José Walter, Fotaleza – CE	Fabio Ferreira dos Santos (81) 99848-2023 E-mail: fabio.fs@eletrobras.com

27	SE Jardim	Rodovia BR235, S/N, KM 10, Jardim, Nossa Senhora do Socorro – SE	Favio Ferreira dos Santos (81) 99848-2023 E-mail: fabio.fs@eletrobras.com
28 à 30	SE NATAL II	Avenida Amintas Barros, 160, Bom pastor - RN	Fabio Ferreira dos Santos (81) 99848-2023 E-mail: fabio.fs@eletrobras.com
31 à 32	SE RECIFE II	Rodovia PE07, S/N, KM20, Bulhões, Jaboatão Dos Guararapes-PE	Fabio Ferreira dos Santos (81) 99848-2023 E-mail: fabio.fs@eletrobras.com
33	SEDE SALVADOR	Av. Presidente Costa e Silva, 4677, Prefeito José Walter, Fotaleza - CE	Washington thomaz (85) 3499-2270 E-mail: wvtvieira@eletrobras.com
34 à 36	SEDE TERESINA	Avenida Henry Wall de Carvalho, 4282 - Parque São João	Flavia Katiusse (86) 3087-2839 E-mail: flaviak@eletrobras.com

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO
1	PEE5218	PE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY - 2011/2012
2	PEH5040	PE	MMC/L200 4X4 GL -2011/2012
3	QYA0900	PE	RENAULT/KWID ZEN 10MT – 2019/2020
4	PFP9498	PE	FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 – 2011/2012
5	PCD5163	PE	MMC/L200 TRITON GL D – 2017/2018
6	KLI6I49	PE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY – 2009/2010
7	KLI8J49	PE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY – 2009/2010

8	PFK3841	PE	FORD/COURIER L 1.6 FLEX – 2011/2012
9	PEP8721	PE	PALIO FIRE ECONOMY 2011 / 2012
10	KGK4157	PE	REB/FNV - FRUEHAUF - 1974/1974
11	KGX5B58	PE	SEMI-REBOQUE/RANDON - 1984/1984
12	KLU5270	PE	MMC/L200 4X4 GL - 2009/2010
13	KGX0590	PE	MMC/L200 4X4 GL – 2009/2010
14	KLS4030	PE	MMC/L200 4X4 GL – 2009/2010
15	OYT5242	PE	MMC/L200 4X4 GL - 2014/2015
16	PEH5370	PE	MMC/L200 4X4 LG -2011/2012
17	Veículo S/Placa/ Controle interno: GUI0019 e Prefixo 123838	Veículo S/Placa	GUINDASTE – MD 8A - 1988
18	Veículo S/Placa /Controle interno:GUI0016 e prefixo 121738	Veículo S/Placa	GUINDASTE – KRANEKAR - 2009
19	RZF6H41	PE	MMC/L200 TRITON SPO GL - 2021/2022
20	PGR6028	PE	MMC/L200 TRITON 3.2 D - 2013/2013
21	QYD6388	PE	MMC/L200 TRITON SPT GL – 2019/2020
22	Veículo S/placa/Controle interno: ETE0001 e Prefixo: 123625	Veículo S/ Placa	TRATOR JOHN DEERE/5605 – 2009
23	Veículo S/placa/Controle interno: TRE0007 e Prefixo: 121347	Veículo S/ Placa	TRATOR ESTEIRA – NEW HOLLAND/7D – 2008

24	RZF7C21	PE	MMC/L200 TRITON SPO GL – 2014/2015
25	OYT5732	PE	MMC/L200 TRITON SPT GL – 2017/2018
26	PDA0043	PE	MMC/L200 TRITON SPT GL – 2017/2018
27	Veículo S/Placa/ Controle Interno: ESC0001 e Prefixo 127914	Veículo S/Placa	RETROESCAVADEIRA – SUNWARD/SW30U – 2010
28	PGR2858	PE	MMC/L200 TRITON 3.2 D – 2013/2013
29	PGR6688	PE	MMC/L200 TRITON 3.2 D – 2013/2013
30	PF7510	PE	MMC/L200 4X4 GL – 2011/2012
31	Veículo S/Placa/Controle Interno: EMP0020 e Prefixo: 124230	Veículo S/Placa	EMPILHADEIRA – YALE R4 SÉRIE 256 – ANO 1986
32	Veículo S/Placa /Controle Interno: EMP0021 e Prefixo: 124249	Veículo S/Placa	EMPILHADEIRA YALE H60XM – AMARELA – ANO 1986
33	QYD7028	PE	MMC/L200 TRITON SPT GL – 2019/2020
34	QYD6258	PE	MMC/L200 TRITON SPT GLR – 2019/2020
35	PGR0548	PE	MMC/L200 TRITON 3.2 D -2013/2013
36	PGR0128	PE	MMC/L200 TRITON 3.2 D – 2013/2013

ANEXO II - REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

- a. Os Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho são exigidos do CLIENTE pela ELETROBRAS CHESF, para o cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho – Portaria no 3.214/1978, emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, específico para o serviço a ser contratado, assim como normas esparsas pertinentes ao tema no âmbito federal, estadual e municipal.
- b. Os Requisitos de Saúde e Segurança são exigências mínimas especificadas, não isenta o CLIENTE do atendimento aos demais aspectos legais contidos nas legislações pertinentes à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como as leis aplicáveis.

2. GESTÃO

- a) O CLIENTE deve apresentar um preposto para tratamento dos assuntos de Saúde e Segurança do Trabalho, o qual será responsável pela interlocução no cumprimento dos requisitos aplicáveis. O referido preposto é responsável pelo alinhamento inicial (reunião de kick-off) entre o CLIENTE e a ELETROBRAS CHESF.
- b) O CLIENTE deve apresentar os documentos que comprovam sua execução e implementação dos requisitos aplicáveis ao órgão de saúde e segurança local. Deverão ser mantidas no local da obra ou serviço cópias em papel ou em arquivo eletrônico dos respectivos documentos comprobatórios. Os documentos poderão ser solicitados pela ELETROBRAS CHESF a qualquer momento, a fim de inspeção, fiscalização, auditoria, entre outros.
- c) O CLIENTE é responsável por assegurar e controlar que todas as empresas, pessoas e/ou locações de máquinas e equipamentos por ele contratado cumpram também todos os Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho, assim como as demais normas e requisitos legais e/ou contratuais.
- d) Quando do início das atividades, ressaltamos que a ELETROBRAS CHESF se reserva o direito de efetuar inspeções e auditorias sempre que julgar necessário, ficando o CLIENTE com a responsabilidade de efetuar as correções de imediato, sob pena de gestão de consequências por parte da ELETROBRAS CHESF.
- e) A ELETROBRAS CHESF pode paralisar quaisquer atividades executadas pelo CLIENTE, caso identifique situações de risco grave e iminente, ou a ausência de documentos legais essenciais para a condução segura e regulamentada das operações. Eventual paralisação não exime o CLIENTE da entrega dos serviços nos prazos e padrões de qualidade definidos em contrato.

3. PERIGOS, RISCOS, PLANEJAMENTO EXECUTIVO, ANÁLISE DE RISCOS E PERMISSÃO DE TRABALHO

- a. O CLIENTE deve conhecer previamente os locais onde serão executados os serviços do escopo do termo de contrato para corretos levantamentos dos perigos e riscos das atividades, elaboração do Planejamento Executivo (PEX) e a Análise Preliminar de Riscos (APR). O levantamento dos perigos, riscos, medidas de controle, PEX e APR deverão constar como itens de saúde e segurança, que deverão ser apresentados à área responsável pelo serviço e para o time de saúde e segurança (SSO) da localidade da ELETROBRAS CHESF para a devida análise, antes do início das atividades.
- b. No Planejamento Executivo (PEX) deve estar incluído a previsão de recursos humanos por função, materiais a serem usados no serviço, bem como o passo a passo das atividades que serão executadas.
- c. Na Análise Preliminar de Riscos (APR) deverá constar a identificação dos perigos/riscos, os agentes causadores e as medidas de controle para cada um deles.
- d. A ELETROBRAS CHESF poderá solicitar os formulários do Planejamento Executivo (PEX) e Análise Preliminar de Riscos (APR), devendo o CLIENTE mantê-los devidamente assinados por todos os envolvidos, arquivados, atualizados e disponíveis nas suas frentes de trabalhos e nos canteiros de obra.
- e. O CLIENTE deverá emitir a Permissão de Trabalho – PT quando for exigido nas Normas Regulamentadoras aplicáveis e/ou nos procedimentos da ELETROBRAS CHESF.

4. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- a. O CLIENTE deve apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados, inerentes à atividade que desempenharão na área da ELETROBRAS CHESF, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 07 da Portaria no 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Previdência. O ASO deverá conter liberação com aptidão inclusive para execução de atividades especiais.

5. PROGRAMA DE TREINAMENTO

- a. O CLIENTE deve apresentar os treinamentos aplicáveis dos seus empregados para as atividades desenvolvidas, antes de iniciar as suas atividades.

6. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

- a. O CLIENTE para exercer atividades em instalações e serviços com eletricidade deve atender o estabelecido na Norma Regulamentadora no 10 (NR 10), no que tratar da habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos empregados, e todos os seus itens e subitens, comprovando através de documentações explicitadas nos referidos itens desta Norma Regulamentadora.

- b. O CLIENTE com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas na zona livre e na vizinhança da zona controlada devem ser instruídos formalmente com conhecimentos que permitam identificar e avaliar possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis, conforme define a NR 10, devendo o CLIENTE efetuar e manter o registro da instrução para fins de fiscalizações e auditorias.
- c. O CLIENTE e seus empregados que executarem com eletricidade deverão realizar Treinamento Básico de 40 (quarenta) horas ou Treinamentos Básico e Complementar, totalizando 80 (oitenta) horas, de acordo com a NR 10.
- d. É proibido o trabalho no SEP desacompanhado, conforme estabelecido pela NR 10;
- e. O CLIENTE deve realizar procedimentos de bloqueio, etiquetamento e sinalização de forma rigorosa quando envolvida em atividades relacionadas à energia, em aderência a NR 10.

7. SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- a. O CLIENTE que utilizar máquinas, equipamentos e ferramentas para execução de suas atividades deve atender o estabelecido nas Normas Regulamentadoras e atender as diretrizes e normativos de trabalho da ELETROBRAS CHESF.
- b. O CLIENTE quando do uso das máquinas e equipamentos (ex.:Munck, empilhadeira, guindaste, trator, cesto aéreo, plataforma elevatória móvel de trabalho, vasos de pressão etc.), e no transporte, armazenagem e manuseio de materiais e/ou pessoas, deve atender às exigências de segurança constantes nas Normas Regulamentadoras da Portaria no 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Previdência, Normas Brasileiras (NBR), principalmente, mas não se restringindo a treinamentos, identificações, sinalização, ensaios, laudos e prontuários, plano de rigging, checklist, etc.
- c. O CLIENTE deve capacitar os empregados que operam máquinas e equipamentos (ex.: Munck, empilhadeiras, guindastes, tratores, cesto aéreo, plataforma elevatória móvel de trabalho, betoneiras, tratores, escavadeiras, motosserras, roçadeira, vasos de pressão etc.) de acordo com as Normas Regulamentadoras.

8. SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

- a. O CLIENTE para realizar atividades em Espaços Confinados, deve atender o estabelecido na Norma Regulamentadora nº 33 (NR 33) para identificação de espaços confinados, reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a Segurança e Saúde dos Empregados que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.
- b. O CLIENTE deve utilizar dispositivos de comunicação, delimitação, sinalização, ventilação, exaustão, ar mandado respirável, sistema autônomo de respiração e monitoramento do ar do ambiente de trabalho confinado conforme legislação vigente

e dispor dos equipamentos de acesso e pessoas exclusivas para resgate para situações emergenciais, comprovando através da Permissão de Entrada e Trabalho (PET).

- c. O CLIENTE deve capacitar os empregados nos termos da NR 33 devidamente comprovado por meio de Certificado de Treinamento e consignar aptidão dentro do ASO dos profissionais.
- d. Os equipamentos de monitoramento do ambiente deverão estar devidamente calibrados com certificado válido.

9. TRABALHO EM ALTURA

- a. O CLIENTE para realizar atividade envolvendo trabalho em altura, devem atender ao que está descrito na Norma Regulamentadora no 35 (NR 35) no que tange o planejamento, a organização e a execução de forma a garantir a segurança e a saúde dos empregados envolvidos, direta ou indiretamente com estas atividades.
- b. O CLIENTE deve capacitar os empregados nos termos da NR 35 (teoria e prática), além de existir empregados devidamente treinados no uso dos equipamentos de resgate, devidamente comprovado por meio de Certificado de Treinamento.
- c. As atividades com andaimes devem ser precedidas de apresentação de projeto e comprovação de treinamento dos profissionais montadores.
- d. O CLIENTE deve ter plano de resgate incluído no Plano de Atendimento a Emergências.

10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

- a. O CLIENTE deve registrar a seleção do Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo integrar ou ser referenciada no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
- b. O CLIENTE deve garantir que seus empregados estejam utilizando os EPIs necessários à realização de suas atividades e adequados aos riscos a que estarão expostos.
- c. Os EPIs para atividades específicas deverão atender as Normas Regulamentadoras correspondentes.
- d. O CLIENTE deve manter disponível cópia das fichas de controle e entrega de EPI, constando os números dos Certificados de Aprovação (CA) e as funções a serem desempenhadas pelos empregados.
- e. O CLIENTE deve prever e fornecer todos os Equipamentos de Proteção Coletivas – EPC necessárias, conforme riscos das atividades.

- f. O CLIENTE deve instruir seus empregados sobre a correta utilização dos EPC, ressaltando a importância do uso adequado para assegurar a máxima eficácia na proteção.

11. PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO A ACIDENTADOS

- a. O CLIENTE deve apresentar o Procedimento para Atendimento a Emergências - PAE, incluindo kits de primeiros socorros, meios de transporte disponíveis nas frentes de trabalho para transportar o empregado aos hospitais e clínicas.
- a. O CLIENTE deve capacitar os empregados para atendimento a emergência e, comprovar por meio de certificado de treinamento.
- b. O CLIENTE deve comunicar, imediatamente, à ELETROBRAS CHESF, todo e qualquer acidente que ocorrer com seus empregados.

12. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

- a. O CLIENTE deve elaborar e implementar do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da obra, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção para as atividades da indústria da construção e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral e de manutenção de obras de urbanização.
- b. O canteiro de obras e instalações de frentes de serviço devem seguir as diretrizes estabelecidas nas Normas NR 18 e NR 24. Todo o preparo da área para o canteiro de obras e demais serviços relacionados ao bom funcionamento dele será de inteira responsabilidade do CLIENTE e deverá constar em seus custos.
- c. O CLIENTE deve conduzir operações envolvendo o uso de explosivos, detonação, escavações e fundações em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas na NR 18. Também deve elaborar e seguir um plano de fogo detalhado, assegurando a utilização de um blaster devidamente treinado e certificado para a execução das detonações. Além disso, O CLIENTE se obriga a manter toda a documentação necessária para o transporte e armazenamento de explosivos em conformidade com as normas do Exército e da Polícia Federal.

13. CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

- a. O CLIENTE deve atender as exigências legais para o atendimento das condições sanitária e de conforto (ex.: sanitários, refeitórios, cozinhas, banheiros, vestiários, alojamentos, canteiro de obra, áreas de vivências, acampamento e demais instalações definitivas ou provisórias, entre outros), conforme define a NR 24.
- b. O CLIENTE deve observar as condições de trabalho a céu aberto (NR 21), seja em área urbana ou rural.

14. ERGONOMIA

- a. O CLIENTE deve apresentar a ELETROBRAS CHESF a Avaliação Ergonômica Preliminar e/ou Análise Ergonômica do Trabalho – AET das situações de trabalho nos moldes das Normas Regulamentadoras nos 17 e 01 (NR 17 e NR 01) da Portaria no 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Previdência.

15. PRODUTOS QUÍMICOS

- a. O CLIENTE deve apresentar a ELETROBRAS CHESF o inventário dos produtos químicos que serão utilizados na execução dos serviços.
- b. O produto químico deve ser armazenado em local adequado, de acordo com suas características, com bacias de contenção, e sua respectiva Ficha de Dados de Segurança – FDS, com acesso controlado, conforme NBR e legislação aplicável.
- c. O CLIENTE deve prever o sistema de prevenção e combate a incêndio e os procedimentos de emergência nos locais onde produtos inflamáveis são utilizados e armazenados.
- d. O CLIENTE deve atender os requisitos de segurança constantes na Norma Regulamentadora nº 31 (NR 31) quando da utilização de agrotóxico.
- e. O CLIENTE deve atender os requisitos de segurança constantes na Norma Regulamentadora nº 20 (NR 20), quando do trabalho com inflamáveis e líquidos combustíveis.
- f. O transporte e movimentação de produtos químicos e inflamáveis devem seguir as legislações pertinentes dos órgãos de fiscalização (DETRAN, CONATRAN, SEMA etc.).

16. ATIVIDADES HIPERBÁRICAS - MERGULHO

- a. O CLIENTE deve atender os requisitos de segurança constantes na NR nº 07, NR nº 15 e NORMAM nº 15.

17. TRANSPORTE E VEÍCULOS

- a. O CLIENTE deve atender ao transporte de empregados, conforme legislações vigentes aplicáveis;
- b. O CLIENTE deve disponibilizar os veículos em condições operativas e de segurança para o condutor;
- c. O CLIENTE deve estabelecer procedimento de inspeção periódica e as evidências devem estar disponível para fiscalizações e auditorias.

- d. Os condutores deverão apresentar CNH válida e correspondente a categoria do veículo.
- e. O CLIENTE deve apresentar os certificados de treinamento dos condutores de veículos especiais (ex.: condutor de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutor de veículos de emergência, condutor de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, condutor de veículos pesados etc.).

18. ANEXOS

Tabela 01 – Treinamentos e Carga Horária da ELETROBRAS CHESF

Competência	Periodicidade	CH formação (horas)	CH reciclagem (horas)
Noções Básicas de Primeiros Socorros	Bienal	4	4
MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos	05 anos	50	16
NR 06 - EPI	Bienal	4	4
NR 10 - Básico	Bienal	40	8
NR10 - SEP	Bienal	40	8
NR 11 - Amarração, Movimentação e Manuseio de Cargas	Bienal	8	8
NR 12 - Máquinas e Equipamentos Portáteis - Empilhadeira	03 anos	2	2
NR 12 - Máquinas e Equipamentos Portáteis - Motosserra	03 anos	2	2
NR 12 - Máquinas e Equipamentos Portáteis - Cesta Aérea	03 anos	2	2
NR 12 - Máquinas e Equipamentos Portáteis - Cesto Acoplado	03 anos	2	2
NR 13 - Vaso sob Pressão	5 anos	40	40
NR 18 - Trabalhos com uso de Cesto Acoplado	Bienal	8	8
NR 18 - Operações de Corte a Quente	Bienal	8	8
NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis	Conforme Risco	4	4
NR 23 - Noções Básicas de Combate a Incêndio (NBCI)	Anual	8	8
NR 33 - Espaço Confinado - Supervisores	Anual	40	8
NR 33 - Espaço Confinado - Trabalhador/Vigia	Anual	16	8
NR 33 e 35 - Resgatista em Espaço Confinado e Trabalho em Altura	Anual	16	8
NR 34 - Trabalho a Quente	Anual	8	8
NR 35 - Trabalho em Altura	Bienal	8	8
Equipamentos Especiais - Guindaste	Bienal	16	8
Equipamentos Especiais – Guindaste (Palfinger, HYVA, CLARK)	Bienal	16	8
Equipamentos Especiais - Guindauto (Munck)	Bienal	16	8

Equipamentos Especiais - Minicarregadeira	Bienal	16	8
Equipamentos Especiais - Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT)	Bienal	16	8
Equipamentos Especiais - Pórtico e Ponte Rolante	Bienal	16	8
Equipamentos Especiais - Retroescavadeira	Bienal	16	8
Operação de Equipamentos Especiais - Trator	Bienal	16	8
Direção OFF ROAD	Anual	2	2
NORMAM 13 - CIR - Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés	5 anos	20	20

Para maiores informações sobre o leilão e edital entrar em contato com o Leiloeiro:
LEILOEIRO: Luciano Resende Rodrigues

Av. República do Líbano 251, Sala 811 – Torre C – Pina – Recife/PE CEP: 51.110.160 Fones: (81) 3048.0450 / (81) 99852-5503 / (81) 99978.4433

E-mail: luciano@lancecertoleiloes.com.br / lancecerto@lancecertoleiloes.com.br Site:
<https://www.lancecertoleiloes.com.br>

Recife, 27/06/2025